



UASG 380273

Contrato 56/2025

Contrato 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	380273-ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. NOVA INDEPENDENCIA	PAULA ALVES DE LIMA MOREIRA	22/04/2025 09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00111576/2025-07

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.006.00111576/2025-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PELA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE, PELO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA INDEPENDÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.

O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, por intermédio do(a) CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA INDEPENDÊNCIA, com sede no(a) na Rod. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, Km 166 - CEP 16900-900 |, SP, na cidade de Nova Independência /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.000.000/0001-00, celebra o presente contrato com a empresa D. PRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.000.000/0001-00, para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes.

96.291.141/0174-06, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor RODRIGO CARLOS BORGES, designado(a) pelo(a) Resolução do Secretário da Administração Penitenciária, de 27 de novembro de 2023, publicado(a) no DOE de 28 de novembro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 266.395.758-5, em uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE

UASG 380273

Contrato nº

(a) COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 08.103754/0001-89, sediada(a) na Rua 9 de julho, 210, Bairro Banzato, Marília/SP, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por DANIEL PRADO inscrito(a) no CPF sob o nº 225.181.138-94, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos [A1] tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00111576/2025-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de MATERIAIS DE CONSUMO, KIT PREGÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	FR 5 LTS	250	5,00	1.250,00
03	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Princípio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio; Composição Básica Monil Fenol, etoxilado, óleo de Eucalipto, essência; e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Composição Aromática Eucalipto, com Validade 3 Anos; Acondicionado Em Forma Adequada; a Garantir a Qualidade do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	1569120	GL 5 LTS	150	4,78	717,00
	Detergente Em Po; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Silicato de Sódio, carbonato de Sódio; Teor de Ativos					

07	Minimo de 11,0%,ph=11,5 Maximo, solucao 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Saco Plastico, validade 2 Anos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	4107004	PCT 1 KG	800	3,28	2.62

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato 1

08	Detergente Liquido; Principio Ativo Anionico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Lauril Eter Sulfato de Sodio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Composto Por Conservantes e Corantes; Valor do Ph Entre 6,5 e 7,5; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado Embalagem Adequada; de Acordo Com a Legislaao Vigente; Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	3116417	GL 5 LTS	400	9,60	3.84
13	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico,peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada	2946491	PCT 8 UNID	150	1,62	243
22	Reagente Quimico; Hidróxido de Sódio; Categoria Comercial; Formula Molecular: Naoh; Peso Molecular: 39,9971 G/mol; Cas: 1310-73-2; Apresentado Em Forma de Escamas Ou Lentilhas; Em Frasco Plastico Com Tampa Hermetica; Pureza Minima de 97%; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricacao/data de Validade/prazo de Validade; Procedencia; Conforme Legislaao Vigente	5659078	Quilograma	24	15,00	360

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega única*.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) 04/2025 a 06/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato nº 0064610262

2.1.2.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolvente, caso não seja consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92 VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constarão no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, exceto em transferência total ou parcial do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.034,00 (nove mil, trinta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato nº

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente, deixe de ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incumprimento de alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a s
dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos con
com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Códig
Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à
da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a de
comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autori
superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informaçã
eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em part
prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorre
resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato 1

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como
todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçã
contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhar
da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos dev
ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor corresponc
aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unifi
de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contra
deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrat
prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tri
federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perant
Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que ter
sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidã
Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa
Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhi
previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica,
inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objet
contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acic
que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja s
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou ber
terceiros.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obriga
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista e
para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem corr
reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no p fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas v (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumpriment contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e inco ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua prop inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.17. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao pe cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramen utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomenda de boa técnica e à legislação de regência;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato 1

9.1.18. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 1 agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha ac por força da execução deste contrato;*

9.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cump as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do obj nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referê observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excet condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalh menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contra se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não p oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprom aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagam doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de f direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepo colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contrata extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das san penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 202

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a cond da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financ trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que t desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que c seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 2021.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato 1

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XI)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem m justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contra
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações a descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alí “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as conc

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV. Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

UASG 380273

Contrato nº 0064610262

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por iniciativa unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14 de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

UASG 380273

Contrato nº

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual dano econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos termos do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/380273

13.1.2. Fonte de Recursos: 150010001

13.1.3. Programa de Trabalho: 14421381561390000

13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa a exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 [e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1

UASG 380273

Contrato nº 006.00111576/2025-07

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Este instrumento de contratação originou-se e encontra-se registrado no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, do n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas aqui identificadas.

Nova Independência, na data da assinatura digital

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.541 de 13 de novembro de 2020](#).

UASG 380273

Contrato nº 0064610262

DANIEL PRADO
CONTRATADA

PAULA ALVES DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

FAGNER DA SILVA DAL SANTOS

Agente de contratação

RODRIGO CARLOS BORGES

Autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PRADO, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Da Silva Dal Santos, CHEFE DE SEÇÃO - ADMINISTRAÇÃO**, em 23/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves De Lima Moreira, POLICIAL PENAL**, em 23/04/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Carlos Borges, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 23/04/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064610262** e o código CRC **B6A0997C**.